



## ESCLARECIMENTO 2

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 91006/2024 – PROCESSO Nº 069/2023

**Objeto:** Concessão Remunerada de Uso para diversas Áreas Vagas do ETSP - Entrepósito Terminal de São Paulo, conforme quantidades e especificações descritas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

---

Segue o pedido de esclarecimento, encaminhado via e-mail por licitante, e a resposta elaborada pela SELIC – Seção de Licitações:

**1. Pergunta:** “No momento do envio dos documentos por e-mail, podemos enviar cópia simples e autenticar apenas para apresentação do documento físico?”

**Resposta 1:** Conforme consta no item 9.10.10 do edital: “Constatada que as cópias da proposta e da documentação de habilitação enviadas atendem aos requisitos do Edital e especificações técnicas, o(a) Presidente da Comissão solicitará o envio da proposta comercial original e as cópias autenticadas de toda documentação de habilitação enviadas via e-mail, no prazo e endereço a ser informado na sessão pública.”

**2. Pergunta:** Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital (com certificado digital) conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br - [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/mpv/antigas\\_2001/2200-2.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/antigas_2001/2200-2.htm))? Por exemplo, com assinador de documentos (assinador.iti) emitido pelo Governo Federal através do sistema gov.br?”

**Resposta 2:** Conforme consta no item **17.15.** do edital “Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel”.

**3. Pergunta:** “Será solicitada apenas a apresentação da inscrição estadual dos licitantes, não sendo necessário o envio da inscrição municipal. Está correto nosso entendimento?”

**Resposta 3:** O licitante deverá apresentar a documentação conforme solicitado no item 8.2. do edital.

**4. Pergunta:** “No portal licitacoes-e, deverá constar apenas o valor mensal proposto por cada licitante, correto?”

**Resposta 4:** O licitante deverá ofertar o valor mensal do item, obedecendo o valor mínimo proposto no item 16. Do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**5. Pergunta:** “Deverá ser anexado algum documento ao enviar a proposta ou todos os documentos deverão ser enviados apenas pelo licitante vencedor, após a fase de lances?”



**Companhia de Entrepósitos e  
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946  
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3643 3700  
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

**Resposta 5:** O Presidente da Comissão Julgadora solicitará a documentação conforme consta no item 9.10.9. do edital: “Para prévia análise da aceitação da proposta e habilitação, será solicitado ao LICITANTE melhor classificado, o envio, via e-mail [selic@ceagesp.gov.br](mailto:selic@ceagesp.gov.br), das cópias da proposta comercial ajustada ao lance vencedor juntamente com toda documentação de habilitação exigidas no Edital”.

**6. Pergunta:** “Quanto a certidão municipal, será solicitada apenas a certidão municipal referente a débitos mobiliários correto?”

**Resposta 6:** A Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa de Débitos Municipais deverá ser referente aos tributos municipais pagos pelo licitante.

SP, 14/08/2024.

**Gerson Ulisses de Moraes Junior**  
Presidente da Comissão Julgadora